

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

ATA DE REUNIÃO - RETIFICAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 13h30min, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº. 0677/2019 que designou Elisandra Soares Machado Nunes e demais membros da comissão para procederem à continuidade da **CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 21650/2019, DESTINADA AO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 11.947/2009 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02/04/2015 – NÃO PERECÍVEIS**. Revendo os atos anteriores, retificamos as atas de Reunião dos dias 20/01/2020 e 22/01/2020. Podemos observar que houve um equívoco da Comissão de Licitação na forma de classificar as empresas. Após recebimento de recurso administrativo impetrado pela empresa COPERLAT - Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda os autos foram encaminhados aos técnicos responsáveis pelo processo para análise do recurso em 28/01/2020, retornando a comissão de Licitação em 13/02/2020. Segundo parecer assinado pelas nutricionistas Danielle Falkenbach e Magda Bozzeto e pelo Diretor do DAE, Luciano Rambo, houve um equívoco na forma de classificação das empresas, sendo essas classificadas corretamente da seguinte forma, para o **item 03 – Feijão Preto** – em primeiro lugar a COOTAP- Coop dos Trab. Assent. da Região de POA-LTDA e em segundo lugar a COPERLAT-Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda. para o **Item 04 – Leite de Vaca UHT Integral** – em primeiro lugar a COPERLAT-Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda e em segundo lugar a Cooperativa Mista Campos de Viamão Ltda. Para os itens 01 e 02 mantém-se a classificação anterior. Sendo assim **DECLARAMOS HABILITADOS AO CREDENCIAMENTO** na seguinte ordem: Para o **item 01- Arroz Branco** - em primeiro lugar a COOPAN-Cooperativa de Produção Nova Santa Rita Ltda, para o **item 02 – Feijão Carioca** - em primeiro lugar a COPERLAT-Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda, para o **item 03 – Feijão Preto** – em primeiro lugar a COOTAP- Coop dos Trab. Assent. da Região de POA-LTDA e em segundo lugar a COPERLAT-Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda., para o **Item 04 – Leite de Vaca UHT Integral** – em primeiro lugar a COPERLAT-Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda e em segundo lugar a Cooperativa Mista Campos de Viamão Ltda. Abre-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis. No caso de não houver recurso, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer final e ao Sr. Prefeito Municipal para homologação ou não do feito. Nada mais a registrar em ata o Sr. Presidente encerrou a reunião às 14h00 min. E para constar eu _____ Lilia Maria Saraiva Costa, digitei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo Sr. Presidente e demais membros da comissão.

Elisandra Soares Machado Nunes
Presidente CPL